



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 655 26 de maio de 2009.

EMENTA: **INSTITUI O TÍTULO DE EMPRESA AMIGA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

Art. 1º - Fica instituída o título de EMPRESA AMIGA DO IDOSO para empresa privadas estabelecidas no município que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando a defesa, atendimento a valorização e a concessão de benefício ao idoso.

Parágrafo único: As atividades em benefício do idoso, além das contempladas no Estatuto do Idoso, podem ser desenvolvidas nas seguintes áreas.

- I – Assistência Social
- II – Educação
- III – Saúde
- IV – Esporte
- V - Cultura
- VI – Ambiente
- VII – Transporte
- VIII - Trabalho
- IX - Outras afins

Art. 2º - O título de EMPRESA AMIGA DO IDOSO será concedido em reconhecimento público pelas ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas no intuito de valorizar, defender e atender o idoso ou conceder-lhe benefícios.

Art. 3º - Para ser habilitada com concessão do título EMPRESA AMIGA DO IDOSO, a empresa deveser indicada por qualquer Vereador e aprovada em votação de maioria simples, sessão secreta. my

Art. 4º - O TÍTULO DE EMPRESA AMIGA DO IDOSO conterà:

- I – Nome da empresa homenageada e o dizer EMPRESA AMIGA DO IDOSO
- II - O nome do Vereador que indicou e demais Edis:
- III – Assinatura do Presidente e do 1º. Secretário da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro


Art. 5º - A empresa que for aprovada na forma prevista no artigo 3º. Desta Lei recebera o título de EMPRESA AMIGA DO IDOSO.

Art. 6º - Os detentores do título EMPRESA AMIGA DO IDOSO poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art. 7º - A entrega do título se realizara na sessão solene comemorativa ao aniversario de emancipação político-administrativo da cidade.

Art. 9 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 2º de maio de 2009.


José Laerte D'Elias
Prefeito Municipal